



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8144/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 405/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI/SP, NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 13/11/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI/SP, NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. Cuida-se de procedimento indispensável tendo em vista a necessidade pública de manter devidamente atualizado o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana, a fim de captar recursos estaduais e federais para a resolução definitiva dos principais problemas de drenagem existentes na área urbana do Município de Sarapuí/SP.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí/SP, para exercício de 2024, na paste de turismo - classificação abaixo:

02.09 – Diretoria de Agric. Meio Ambiente e Turismo

02.09.02 – Atividades Ambientais

18.541.0010.2029 - Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Ficha 301 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 13/11/2024.**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
- 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

10.4. Outras especificações conforme as características do item adquirido.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



11.3. Outras especificações conforme as características do item adquirido. (termo de referência – Anexo I)

São obrigações da Contratada:

- manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação.
- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à Contratante.
- Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- Comparecer sempre que solicitada à sede do Município em horário por este estabelecido a fim de receber instruções e acertar providências.
- Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar total ou parcialmente e qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital e,
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

12.1.1. A contratada deverá fornecer profissional devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas;

- a) Criar e desenvolver documentos necessários a adequada atualização do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí/SP;
- b) Listar e catalogar todos os locais da área urbana que necessita de obras de drenagem;
- c) Atualizar os dados do plano;
- d) Entregar os documentos prontos para a realização da audiência pública no prazo de 03 meses a contar da assinatura do contrato;
- e) Disponibilizar todo o suporte técnico necessário até a completa finalização e aprovação do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- f) A empresa contratada arcará com as despesas para com os mesmos (refeições, transporte e abrigo), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- g) A contratada na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do representante da Municipalidade.
- h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

Item	Quantidade	Descrição
01	3	Auxiliar a Prefeitura Municipal de Sarapuí na confecção de documentos necessários a completa atualização do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí até a sua aprovação por lei.

12.2 - As demais despesas constantes nos itens 11 e 12 deste termo ficam sob responsabilidade também da contratada.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A execução do objeto deste processo será realizado em todo o território urbano de Sarapuí/SP no prazo de 03 meses.

14. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá com **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14.2. O pagamento do serviço será após os a finalização da apresentação e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a sra. Cristina Aparecida Simões, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada, através de correspondência oficial e anotações;

16.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, caso haja necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



16.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 08 de novembro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: contratação de empresa especializada para auxiliar a prefeitura municipal de Sarapuí/SP, na confecção de documentos necessários para a atualização do plano municipal de macrodrenagem urbana
Local e horário da Entrega/Execução: A execução do objeto deste processo será realizado em todo o território urbano de Sarapuí/SP.
Prazo de Entrega/ Execução: 03 meses
Valor estimado da contratação: R\$ 12.300,00
Prazo para pagamento: 15 dias após apresentação da nota fiscal

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI/SP, NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso II**, que dispensa a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com base **Art. 75**. E incisos conforme o caso específico.

3. JUSTIFICATIVA

Cuida-se de procedimento indispensável, tendo em vista a necessidade pública de manter devidamente atualizado o Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana, a fim de captar recursos estaduais e federais para a resolução definitiva dos principais problemas de drenagem existentes na área urbana do Município de Sarapuí/SP.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

4.1 A contratada deverá fornecer profissional devidamente treinado para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

- a) Criar e desenvolver documentos necessários a adequada atualização do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí;
- b) Listar e catalogar todos os locais da área urbana que necessita de obras de drenagem;
- c) Atualizar os dados do plano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Entregar o documentos pronto para a realização da audiência pública no prazo de 3 meses a contar da assinatura do contrato;
- e) Disponibilizar todo o suporte técnico necessário até a completa finalização e aprovação do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana;
- f) A empresa contratada arcará com as despesas para com os mesmos (refeições, transporte e abrigo), respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;
- g) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações do representante da Municipalidade;
- h) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente capacitados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.
- Outras especificações conforme as características do item adquirido.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 8.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 8.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 8.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 8.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 8.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 8.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.8. As demais despesas constantes nos itens 4 e 8 deste termo - ficam sob responsabilidade também da contratada.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

A execução do objeto deste processo será realizada em todo o território urbano de Sarapuí no prazo de 3 meses.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- O pagamento será efetuado **com 15 (quinze) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.09 – Diretoria de Agric. Meio Ambiente e Turismo

02.09.02 – Atividades Ambientais

18.541.0010.2029 - Manutenção do Programa Força Rural e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Ficha 301 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia contratual de realização da apresentação na data e horário previsto.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- d) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- e) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) Dar causa à inexecução total do contrato;
- m) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- n) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- r) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- s) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- t) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- u) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, a sra. Cristina Aparecida Simões, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 17.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 17.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada, através de correspondência oficial e anotações;
- 17.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos, caso haja necessidade;
- 17.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 08 de novembro de 2024

Marcio José Ricardo Sturaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI/SP, NA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MACRODRENAGEM URBANA.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	3	Auxiliar a Prefeitura Municipal de Sarapuí na confecção de documentos necessários a completa atualização do Plano Municipal de Macrodrenagem Urbana de Sarapuí até a sua aprovação por lei.	R\$	R\$

- **Conforme as condições descritas no termo de referência – anexo I.**

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo